



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60585.1079/2018-21

TERMO ADITIVO Nº 044-DESEG-CONTRAT/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018-MD, firmado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA e a Empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, sediada na SAUS – Quadra 4 Bloco A Sala 738 – Edifício Victoria Office Tower, CEP 70.00-938, em Brasília – DF, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº FH967463, expedida pelo DPF/DF e CPF nº 008.947.334-51, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do **Contrato nº 031/2018-MD**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, contados de **29/10/2020 até 28/10/2021**.
- 1.2. Ratificar o valor global anual da contraprestação dos serviços em **R\$ 522.062,40 (quinhentos e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, em observância ao último Termo de Apostilamento Nº **004-CONTRAT/2020, ID 2208343**.
- 1.3. Ratificar o direito da contratada à repactuação da mão-de-obra, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano dos efeitos da última repactuação, na forma acordada na Cláusula Quinta do Contrato, com observância do Decreto nº 2.271, de 7/7/1997, da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2, de 30/4/2008 e alterações, e as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 2.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços ora contratados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 2.2. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual estão estimadas da seguinte forma: **R\$ 130.515,60 (cento e trinta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2020, que correrão à conta do Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa, Programa de Trabalho 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade; Categoria Econômica ND 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e **R\$ 391.546,80 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** para o exercício de 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3.2. Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800798 de 29/09/2020, ID 2756426.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, **prestará garantia 5% (cinco por cento)**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

4.2. Com a alteração constante deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

4.3. O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Representante Legal

Testemunhas:

RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA
Gestor do Contrato

FRANKLIN WESKLY MARQUES CABRAL
Fiscal Técnico

ALEX PACHECO ANDRADE
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Maciel da Silva, Coordenador(a)**, em 05/10/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN WESKLY MARQUES CABRAL, Supervisor (a)**, em 05/10/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pacheco Andrade, Assistente**, em 06/10/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 09/10/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2758274** e o código CRC **598453D4**.

